



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO  
NÚCLEO PEDAGÓGICO

**Circular nº 122/2020 – NPE**

Osasco, 13 de abril de 2020.

Srs. (as) Diretores (as) de Escola,

Srs. (as) Professores (as) Coordenadores,

Prezados (as) Professores (as) de Educação Física,

**Assunto:** Turmas de Educação Física para Alunos do noturno – 2020

O Sr. Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 66/2019 e Informação CITEM/DGREM/CEDEP, de 07 de Abril de 2020, orienta sobre a alteração do Quadro Resumo, a Constituição e Coleta de classes e turmas de Educação Física para os alunos matriculados no Ensino Médio, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no período noturno.

A formação das turmas deve ser realizada de acordo com o referencial numérico disposto na Resolução SE nº 02/2016 - Estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede estadual de ensino. Com o objetivo de propiciar fluidez às solicitações de abertura de turmas no Sistema da Secretaria Escolar Digital - SED e garantir o atendimento aos alunos, foram atendidas, inicialmente, todos os pedidos das Diretorias de Ensino, cujas turmas possuíam entre 35 e 44 alunos.

Destarte, pedimos que para a abertura de turmas, cujo número de alunos seja muito inferior ou superior ao referencial numérico em questão, algumas medidas sejam, criteriosamente, seguidas, tais como:

- a. Lista dos alunos que integrarão a turma de Educação Física no contraturno ou aos sábados;
- b. Parecer do Supervisor de Ensino e do Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico de Educação Física (quando houver) sobre o pedido inicial, contendo o plano de acompanhamento da Diretoria de Ensino em relação ao desenvolvimento das atividades trabalhadas nestas turmas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO  
NÚCLEO PEDAGÓGICO

c. Anuência do Dirigente Regional de Ensino.

Estes itens comporão um corpo documental único que deverá ser digitalizado e encaminhado para o Centro de Demanda Escolar e Planejamento da Rede Física - CEDEP ([citem.dgrem.cedep@educacao.sp.gov.br](mailto:citem.dgrem.cedep@educacao.sp.gov.br)), com cópia para a Equipe Curricular de Educação Física ([coped.degeb.cefaf.turmasacd@educacao.sp.gov.br](mailto:coped.degeb.cefaf.turmasacd@educacao.sp.gov.br)), para ciência.

Uma vez o Quadro Resumo alterado pela equipe do CEDEP, o Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar e/ou o Núcleo de Rede Escolar e Matrícula da Diretoria de Ensino deverá coletar a classe na SED.

Segue anexado: Orientações quanto aos procedimentos de operacionalização de turmas.

Atenciosamente,

William Ruotti  
RG 27.266.156-9  
Dirigente Regional de Ensino